

LEI Nº 1.131, de 18 de Fevereiro de 1974

Autoriza abertura de Crédito Especial, para ocorrer às despesas com o término das obras de ampliação do Cemitério Local.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado por esta lei, a abrir Crédito Especial de até Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com o término das obras de ampliação do Cemitério local.

Art. 2º Como fonte de recurso necessária à abertura do Crédito Especial de que trata esta lei, poderá o Prefeito Municipal anular total ou parcialmente dotações constantes em despesa de Capital, do Orçamento aprovado com a lei municipal nº 1.113 de 16/10/1973.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de Fevereiro de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal